



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

GP 171/2025

Itanhaém, 11 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

**PROTOCOLO**

Recebido em 11/04/25

15:21 min.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.

A propositura fundamenta-se no artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos suplementares e especiais à prévia autorização legislativa e visa possibilitar ao Município a utilização do saldo dos recursos repassados pela União, em 2024, para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem, dentre outros objetivos, o estímulo a ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento dos entes federativos e a garantia de financiamento e manutenção de ações “que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros”.

Como se sabe, a Lei Federal nº 14.399/2022 determina que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano e em parcela única, R\$ 3 bilhões no primeiro exercício subsequente ao do início de sua vigência e nos 4 (quatro) anos seguintes, mediante a apresentação pelos entes federativos de plano de ação para o exercício, juntamente com a solicitação dos recursos.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), para aplicação nas finalidades previstas na citada Lei, havendo um saldo remanescente de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para utilização no corrente exercício.

Ocorre, entretanto, que a Lei Orçamentária do corrente exercício – Lei nº 4.766, de 4 de dezembro de 2024 –, não contempla dotação orçamentária específica que permita o atendimento de tais despesas. Assim, para viabilizar a aplicação do referido saldo remanescente faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial.

Desse modo, a propositura ora encaminhada à apreciação dos ilustres membros dessa Casa de Leis visa à indispensável autorização legislativa para a abertura do crédito adicional especial, viabilizando, assim, dotação específica destinada a esse fim na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso.

Cumpre salientar, ainda, que o crédito adicional especial objeto da propositura será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com recursos provenientes, em igual valor, da anulação parcial da dotação orçamentária especificada em seu artigo 2º, cujo saldo atual evidencia tal possibilidade, sem comprometer sua aplicação futura.

Expostas, nesses termos, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto-a à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, solicitando que a sua apreciação se faça em caráter de urgência, nos termos do disposto no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu apreço e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos, DD, PP, PS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
02.13	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
02.13.05	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
13.392.0011.2102	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
566 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 130.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
50 9.9.99.99	Reserva de Contingência R\$ 130.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de abril de

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003600360032003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 11/04/2025 16:04

Checksum: **9040786E51A876CD4348D51FDB710ED12BF175C71735E2500DC415F2266343A7**